



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

PARECER

Esta Procuradoria Jurídica fora instada a manifestar-se acerca do requerimento formulado pela Igreja Presbiteriana Independente de Vitória da Conquista, por intermédio de seu representante legal, solicitando que a referida Entidade seja declarada como de Utilidade Pública, apresentando os documentos que entende ser necessários.

Da análise dos Documentos ora vistos constata-se que a referida Entidade, apesar de sua função religiosa, preenche todos os requisitos necessários para ser reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal, em especial, pela análise do artigo 16 do seu Estatuto que disciplina "(...) *visitação a enfermos e abandonados; na assistência a órfãos, viúvas, idosos e necessitados; no estabelecimento de programas sociais, podendo ainda desempenhar quaisquer comissões administrativas atribuídas pelo Conselho.*"

Sendo assim, com base na Lei n. 425/1988, que trata a matéria, somos pelo **DEFERIMENTO** do citado requerimento, devendo ser apresentado o respectivo Projeto de Lei, para ao final, a Igreja Presbiteriana de Vitória da Conquista ser reconhecida como de Utilidade Pública Municipal.

ESTE É O PARECER, S.M.J.

Vitória da Conquista-Ba, em 10 de novembro de 2004.


EDIVALDO FERREIRA JÚNIOR
Procurador Jurídico

Vitória da Conquista, 09 de Dezembro de 2003

Ao
Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal
Sr. Sandro Robério Jardim Pereira

Venho através desta, solicito a esta casa declarar de Utilidade Pública a Igreja Presbiteriana Independente de Vitória da Conquista mediante a seguinte justificativa.

Justificativa

O A Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, foi fundada em 31 de Julho de 1903, na época sob a liderança do **Rev. Eduardo Carlos Pereira**, pastor da Igreja Presbiteriana de São Paulo, que por seu nacionalismo, isurgiu-se contra uma igreja, então dominada pela igreja dos Estados Unidos, imprimindo na matriz da existência desta igreja características tais como:

- Recursos nacionais - Seria sustentada por recursos financeiros oriundos do Brasil;
- Cooperação interdenominacional - Teria espírito de cooperação com outras denominações brasileiras, evitando publicar textos sobre temas e assuntos de controvérsia entre elas;
- Autores brasileiros - Publicaria trabalhos escritos por autores nacionais;
- Temas relevantes - Preocupar-se-ia com temas de relevância na realidade nacional.

Com uma destacada participação no meio evangélico em Vitória da Conquista, mormente pela característica distintiva de intervenção social, a Igreja Presbiteriana Independente, com sede à Av. 18, esquina com a Rua 21, no bairro Senhorinha Cairo, tem, em mais de dez (10) anos de presença em nossa cidade, como Campo Missionário, e foi organizada como Igreja em 2000. Sempre procurado passar aos seus membros e familiares, uma orientação de caráter cristão e moral elevada, direcionando-os para as responsabilidades intrínsecas da cidadania. A (02) dois anos a igreja vem ampliando seu leque de atividades, mormente através da criação da associação VOS,

(Vitória Organização Solidária), tem desenvolvido intervenções importantes na área social nos bairros de Senhorinha Cairo e Laje Grande, promovendo cursos para a comunidade, trabalhando em parceria com outros órgãos da comunidade, como UESB, SENAI e Associação de Moradores do Senhorinha Cairo e outras Igrejas, oferecendo cursos de Alfabetização de Adultos, Artesanato, pintura em tecido e costura em máquina industrial, distribuição de cestas básicas, pois entende que, atendendo as necessidades emergenciais e dando oportunidade às pessoas para o crescimento intelectual e profissional, com o objetivo de promover a cidadania, proporcionará mais dignidade e auto confiança para o estabelecimento da justiça em nossa sociedade.

Nestes últimos (02) dois anos, sob a liderança do Rev. Eliabe Gouveia de Deus, a Igreja tem lançado alvos importantes para seu crescimento espiritual, e ampliação da atuação social, ao passo que tem buscado a unidade como Igreja Viva do Senhor, com o desejo de abençoar a nossa cidade.



Gilzete Moreira
Vereador



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

E-mail - famec.vc@ig.com.br

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 305/84 Utilidade Pública Estadual - Lei 6.663/94

C.G.C.: 13.245.121/0001 - 45

Av. Ivo Freire de Aguiar S/N - Candeias - Vit. da Conquista-Ba. (0**77) 424-4709; 424-2301
CENTRO DE TREINAMENTO RÉGIS PACHECO - CTRP

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a Igreja Presbiteriana Independente de Vitória da Conquista, com sede a Rua 21, n.º 355, Bairro Senhorinha Cairo da cidade de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, inscrita no CNPJ n.º 03.682.249/0001-12, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Vitória da Conquista, 18 de dezembro de 2003

Dometilde Botelho da Silva
DOZINHA
FAMEC - Presidente



CNPJ: 13284443-0001/01
Utilidade Pública Municipal: 440 - 26/08/85
Utilidade Pública Estadual: Lei 8876/21/10/2003
CNAS 44006.006998/98-12

www.creame.org.br

Centro de Recuperação & Amparo ao Menor

Rua Góes Calmon, 145 - Ed. Manoelito Freitas - Centro - Fone 77 - 424 1133 - Vitória da Conquista - BA.

Vitória da Conquista, 06 de dezembro de 2003

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a Igreja Presbiteriana Independente de Vitória da Conquista, funciona regularmente a mais de (01) um ano e vem prestando relevantes serviços na área da intervenção social em nossa cidade, com importantes e consistentes atividades junto às comunidades carentes da zona noroeste de Conquista.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes Oliveira da Silva Moreira
Vice- Presidente

Associação Comunitária Cristo Liberta


CNPJ 02.822.871/0001-16

*“O Espírito do SENHOR Deus está sobre mim, porque o SENHOR me ungiu para ...
proclamar libertação aos cativos e a pôr em liberdade os algemados;” (Isaias 61:1)*

Vitória da Conquista, 06 de dezembro de 2003

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a Igreja Presbiteriana Independente de Vitória da Conquista, funciona regularmente a mais de (01) um ano e vem prestando relevantes serviços na área da intervenção social em nossa cidade, com importantes e consistentes atividades junto às comunidades carentes da zona noroeste de Conquista.


Projeto Cristo Liberta
Ataíde Nascimento Macedo
Presidente



Igreja Presbiteriana Independente do Brasil
IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ 03.682.249/0001-12

PASTOR: Rev. Eliabe Gouveia de Deus - eliabe.gouveia@terra.com.br

CONSELHO: Bárbara Bittencourt; Boaz Rios; Elional Afonseca; Ereny de Araújo; Ivan Cardoso

Diretoria da Igreja para 2004

Presidente – Rev. Eliabe Gouveia de Deus

Vice – Presbítero Ivan Cardoso da Silva

Secretária – Presbítera Ereny de Araújo

Tesoureiro – Presbítero Boaz Rios da Silva

SEDE: Av. 18, esquina com Rua 21, nº 355 – B. Senhorinha Cairo- Vitória da Conquista –
BA - CEP. 45.000-000 - Fone (77) 423-1460 e-mail – ipivic@terra.com.br
Ou: Caixa Postal 46 - CEP. 45.001-970

ESTATUTO
Da Igreja Presbiteriana Independente de Vitória da Conquista

Protocolo Nº 31.337

Registro Nº 4.482-A/10 **CAPÍTULO I**

Em 10/03/2000 **Da Igreja**



Art. 1º - A IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE VITÓRIA DA CONQUISTA nos artigos seguintes denominada simplesmente "igreja", é uma associação religiosa de tempo e duração indeterminados, fundada nos princípios presbiterianos de doutrina e governo, organizada e mantida de acordo com as disposições constitucionais da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil.

Art. 2º - A Igreja é constituída de cristãos professos admitidos regularmente, juntamente com seus filhos, em número ilimitado, de ambos os sexos, de qualquer nacionalidade ou condição social.

Art. 3º - A Igreja tem por fim o culto a Deus, a proclamação do Evangelho, o ensino da Palavra de Deus, o aperfeiçoamento da vida cristã, e a promoção do reino de Deus entre os homens, a prática da caridade e a ministração do ensino secular.

Art. 4º - A Igreja tem sua sede em Vitória da Conquista - Bahia, à Rua 21 nº 355 no Bairro Senhorinha Cairo, incorpora-se para poder juridicamente adquirir, possuir, alienar e administrar o seu patrimônio e, nesse caráter civil, reger-se-á pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO II
Do Patrimônio

Art. 5º - Formam o seu patrimônio os bens que já possui, e os que venha a adquirir por doação, legado, compra ou qualquer outro meio.

Art. 6º - Os rendimentos da Igreja consistirão em dízimos e contribuições sistemáticas de seus membros, bem como em ofertas, doações, legados, títulos, apólices, ações, juros ou quaisquer outros proventos.

Art. 7º - Todos os bens e rendimentos da Igreja serão aplicados integralmente no Brasil, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos do artigo terceiro e pela maneira regulada neste Estatuto.

CAPÍTULO III
Do Conselho

Art. 8º - A Igreja é administrada pelo Conselho, constituído pelo pastor titular e pastor assistente, quando houver, e os presbíteros, escolhidos conforme dispõe a Constituição da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil.

Parágrafo único- O Conselho será dirigido por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Art. 9º - O Presidente é o pastor titular e tem votos de quantidade e qualidade e é de sua competência: a) convocar e presidir as reuniões do Conselho; b) representar a igreja em juízo e fora dele.



Art. 10 - O vice-presidente é um presbítero escolhido pelo Conselho com mandato anual e, na vacância ou impedimento do presidente, é de sua competência: a) assumir a presidência da reunião; b) substituir o presidente para os efeitos civis.

Parágrafo único – Em casos especiais convidar-se-á outro ministro do Presbitério para assumir a Presidência do Conselho.

Art. 11 - O secretário é um presbítero escolhido pelo Conselho com mandato anual, e é de sua competência: a) escrever, ler e registrar as atas do Conselho; b) fazer a correspondência do Conselho; c) cuidar do arquivo do Conselho e mantê-lo em ordem. Parágrafo único – Em casos excepcionais, o presidente acumulará as funções de secretário.

Art. 12 - Ao tesoureiro, nomeado pelo Conselho, com mandato anual, dentre quaisquer membros comungantes, compete: a) receber a renda financeira da igreja e responsabilizar-se pela sua guarda e movimentação; b) efetuar os pagamentos regulares e os autorizados pelo Conselho; c) ter as contas em ordem e em dia, e apresentá-las com o respectivo balancete e documentos, sempre que lhe ordene o Conselho.

Parágrafo único – As contas serão abertas em nome da Igreja e torna-se necessária a assinatura conjunta e ou isoladamente do tesoureiro e do presidente para o levantamento de quaisquer fundos de bancos ou outros estabelecimentos de crédito.

Art. 13 - O quorum do Conselho é formado pelo pastor e um terço dos presbíteros.

Parágrafo único – O Conselho pode funcionar sem esse *quorum* nos casos previstos na Constituição da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil.

Art. 14 - O Conselho reunir-se-á: a) quando convocado pelo Presidente, por deliberação própria, ou a requerimento de um terço dos presbíteros; b) a convocação de um terço dos presbíteros, quando não houver pastor; c) a requerimento subscrito igual ao quorum da assembléia; d) por ordem do Presbitério.

Art. 15 - As atribuições administrativas do Conselho, além das que lhe são próprias, como diretoria administrativa da Igreja, são as seguintes: a) representar a Igreja perante o poder civil através de seu Presidente; b) examinar as atas e as contas da Mesa Diaconal; c) nomear funcionários da Igreja; d) dar à assembléia relatório do movimento financeiro e informações do movimento geral eclesiástico do ano findo.

Parágrafo único – No exercício de suas atribuições administrativas nenhum membro do Conselho será remunerado nem fará juz a qualquer parcela do patrimônio da igreja ou de suas rendas.

CAPÍTULO IV Da Mesa Diaconal



Art. 16 - Subordinada ao Conselho da Igreja e constituída pelos diáconos, escolhidos conforme dispõe a Constituição da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, a Mesa Diaconal tem seu ministério especialmente: na manutenção da ordem e reverência no templo e em suas dependências; na visitação a enfermos e abandonados; na assistência a órfãos, viúvas, idosos e necessitados; no estabelecimento de programas sociais, podendo ainda desempenhar quaisquer comissões administrativas atribuídas pelo Conselho.

§ 1º - Os recursos para o exercício de suas atividades serão fornecidos pelo Conselho, ou angariados com autorização deste pela Mesa Diaconal que os administrará.

§ 2º - A Mesa Diaconal escolherá, dentre seus membros, para um mandato anual, seu presidente, secretário e tesoureiro e manterá seus livros de atas e contas, que serão anualmente submetidos a exames do Conselho.

CAPÍTULO V Da Assembléia Geral

Art. 17 - A assembléia compõe-se de todos os membros professos, em plena comunhão, sendo seu presidente e secretário os mesmos do Conselho.

Art. 18 - O quorum da assembléia é formado por um terço dos membros professos, em plena comunhão, e a maioria dos membros do Conselho.

Parágrafo Único - Não havendo quorum na abertura da reunião, a assembléia poderá funcionar, trinta minutos após, com qualquer número, desde que esteja presente o quorum do Conselho.

Art. 19 - A assembléia reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, para ouvir o relatório do movimento financeiro e eclesiástico de que se trata o art. 15, alínea "d", e nomear uma comissão idônea para proceder o exame das contas e documentos da tesouraria da Igreja e, extraordinariamente, quando o Conselho a convocar, ou quando a ele for apresentado requerimento subscrito por membros comungantes da Igreja, em plena, comunhão, em número igual ao estabelecido para o quorum, a fim de tratar das matérias específicas no artigo 21.

§ 1º - No caso de não haver irregularidade nas contas e documentos da tesouraria, serão considerados aprovados e a comissão encaminhará seu parecer ao Conselho, para o devido registro; havendo irregularidade, o Conselho convocará assembléia extraordinária para deliberar sobre a matéria.

§ 2º - Nas reuniões extraordinárias só podem ser tratados os assuntos que as tiverem motivado, os quais devem ser claramente indicados na convocação.

§ 3º - As reuniões serão convocadas pelo presidente, ou por seu substituto legal, pelo menos com quatorze dias de antecedência, sendo de vinte e um dias para a reunião que tratar da aprovação, emenda ou reforma do Estatuto.

Art. 20 – As decisões da assembléia são tomadas por maioria e votos, não sendo admitidas procurações.

Art. 21 - Compete à assembléia: a) eleger oficiais ou pedir a sua exoneração, sempre por escrutínio secreto; b) deliberar sobre a sua incorporação em pessoa jurídica e aprovar, emendar ou reformar o Estatuto; c) decidir sobre a aquisição, alienação e oneração de imóveis; d) julgar o relatório financeiro do Conselho e as contas da tesouraria.

Art. 22 – As atas da assembléia serão registradas em livro próprio, que ficará sob a guarda do secretário.

Parágrafo único – Serão transcritas também no corpo das atas do Conselho.

CAPÍTULO VI Disposições Gerais

Art. 23 – Os membros da Igreja respondem com os bens da mesma e não individual e subsidiariamente pelas obrigações que em nome dela contraírem os seus representantes.

Art. 24 – Se houver uma divisão na Igreja, seus bens pertencerão a parte que permanecer fiel a Igreja Presbiteriana Independente do Brasil. Se ambas as partes permanecerem fiéis, os bens pertencerão à maioria.

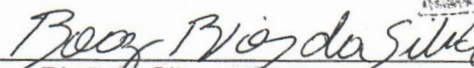
Art. 25 - No caso de dissolução da Igreja, serão os bens, depois de pagas as dívidas, entregues à Igreja Presbiteriana Independente do Brasil.


Art. 26 – Nenhuma emenda ou reforma será efetuada neste Estatuto senão por dois terços dos membros presentes em reunião extraordinária da assembléia.


Art. 27 – As disposições da Constituição da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil regularão os casos omissos e revogarão os pontos que porventura lhe forem contrários no presente Estatuto.

Art. 28 – Aprovado pelo Presbitério da Bahia, sob cuja jurisdição está a igreja, este Estatuto entrará logo em vigor, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista (Bahia), 27 de fevereiro de 2000.


Boaz Rios da Silva
Vice-Presidente - CPF 369.022.505-10


Alexandre Alcântara da Silva
Secretário - CPF 290.051.675 -72


Wilde Ferreira de Oliveira
Advogado - OAB/Ba 6974

TABELIONATO DE NOTAS
2º Ofício

Reconheço a (s) firma (s) retro ou supra (s)
em número (s) de _____ assinalada (s) por
esta Tabelião em _____ meu sinal

Reconheço a (s) firma (s) retro ou supra (s)
em número (s) de _____ assinalada (s) por
esta Tabelião em _____ meu sinal

10 MAR. 2000
No. 375764
Tabelião - CPF 127.022.505-10

10 MAR. 2000
No. 375764
Tabelião - CPF 127.022.505-10



CARTORIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. e
PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado p/ registro e apontado | Registrado sob nº de ordem
sob o nº de ordem 31.397 | 4.482 do livro A/10
do protocolo A - 7 | do Registro P. Jurídicas
Vitória da Conquista, 10 de março de 2000

Melo
M^a do Carmo Queiroz - Oficial e
Márcia Melo Curi - Sub-Oficial Designada

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.682.249/0001-12	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/03/2000
NOME EMPRESARIAL IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE VITORIA DA CONQUISTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA 21	NÚMERO 355	COMPLEMENTO	
CEP 45.050-355	BAIRRO/DISTRITO SENHORINHA CAIRO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 09/12/2003 às 12:43:37 (data e hora de Brasília).

Voltar

TERMO DE ABERTURA



11

CONTÉM ESTE LIVRO CEM PÁGINAS NUMERADAS DE 1 A 100 E ASSINLADAS COM A RÚBRICA DO PRESIDENTE, COMO SEQUE

Reu E DESTINA-SE A ESCRITURAÇÃO DAS ATAS DAS

REUNIÕES DO CONSELHO DA IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COM SEDE A RUA 21, Nº 355 NO BAIRRO SENHORINHA CAIRO, INSCRITA NO CNPJ 03.682.249/0001-12 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CUJOS ESTATUTOS ESTÃO REGISTRADOS SOB NÚMERO 4432-A/10 NO - CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA "

VITÓRIA DA CONQUISTA, BAHIA. 27/02/2000

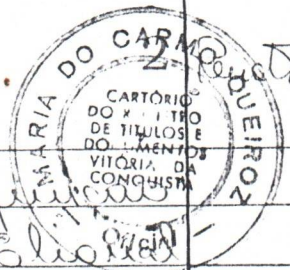
Renato de Souza Santos
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA



7 891027 120597

Ata da organização da Igreja Presbiteriana Independente de Vitória da Conquista, data 27/02/2000. Hora 10.00 (dez horas). Local: A rua 21, nº 355 no bairro Senhorinha Ceiro. Comissão organizadora. Presbítero Renato de Souza Santos, presidente do Presbitério Bahia, Reverendo João Luiz de França Filho, vice-presidente do Presb. e o Presb. Geraldo Mendes do Nascimento, 1º secretário do Presb. A referida Igreja tem sua história resumida da seguinte forma: Através da iniciativa da Secretaria de Reflexões, a Igreja Presbiteriana Independente do Brasil iniciou o seu trabalho missionário em Vitória da Conquista no dia 04 de abril de 1986, sendo realizado um culto de inauguração do campo, cujo templo localizou-se inicialmente no endereço nº 09 casa 06 do bairro Urbes 2. Na oportunidade o pregador foi o Rev. Jorge Antônio Rodrigues Barbosa, pastor da IPI do Barbalho-Salvador, que passou a responsabilizar-se pelos atos pastorais do campo. O trabalho missionário foi desenvolvido pelo reflexionário Bionail Rios Afonseca, sua esposa e família de Afonseca e seus filhos. Após 10 meses de trabalho evangelístico no bairro, ocorreu a primeira mudança de localização do trabalho, que passou a funcionar na Urbes 5, caminho 10, casa 5. Este acontecimento desestimulou as pessoas

que frequentavam a Igreja, pois teriam que deslocar-se para outro bairro distante de suas residências. Durante um ano e dez meses as reuniões foram realizadas em própria residência do missionário, até que foi construído um pequeno salão ao lado da casa e adquiridos 12 bancos para melhor acomodação das pessoas. A Prefeitura Municipal doou em 1990, em regime de comodato, uma área de 640 m² destinada à construção definitiva do Templo. No dia 07 de julho de 1990 o Rev. Roberto Cosme consagrou o primeiro Conselho Administrativo do campo, tendo a seguinte composição: Presidente: Elionor R. Azevedo; Vice-presidente: Rainunda M. A. dos Santos; Secretária: Elizete B. A. Porto; Tesoureiro: Ragnaldo R. dos Santos. A construção das instalações iniciou-se pelas salas destinadas às aulas da Escola Dominical, sendo adaptadas para o funcionamento dos trabalhos regulares da Igreja. Foram reunidos esforços tanto da Secretaria de Refeições como da própria comunidade para que no dia 10 de outubro de 1992 acontecesse a inauguração da sede própria da IPI de Vitória da Conquista, contando com a presença de representantes da Secretaria de Refeições e do Presbitério Bahia - Sergipe. Em fevereiro de 1997 os missionários Jesus José do Conselho e Ragnaldo de Carvalho assumiram o campo missionário.



rio de Vitória da Conquista, em função da transferência do missionário Eliete e sua família para o campo missionário em Afonso - Rio Grande do Norte. Durante o ano de 1997 vários fatos merecem destaque, como: 1º Curso de Treinamento para professores de crianças; 1º Curso de Alfabetização de Adultos; programa especial para o dia das crianças com 95 crianças presentes, reformas e ampliação do Salão de Culto, organização da Coordenadoria Local de Fé e Vida e o recebimento de um automóvel cedido pela SMI para utilização nos trabalhos da Igreja. Destacamos, também, no ano de 1999 a formação da mesa administrativa composta pelos missionários João e Margarete e pelos irmãos Luiz Rios da Silva, João Cardoso dos Santos e Sílvio Santos Aguiar. Foi instituída também a mesa diáconal composta pelos irmãos Antônio Paulo Dutra Aguiar, José de Oliveira Telho e Rafael do Carmo Dutra Aguiar. No dia 30 de outubro a Igreja recebeu a visita da Comissão Executiva da Igreja do Presbitério Bahia, representada na ocasião pelo Rev. Eliete Juvêncio de Deus e pelos Presb. Renato de Souza Santos e Geraldo Mendes do Nascimento, cujos objetivos foram: 1) Examinar candidatos ao ministério; 2) Avaliar a possibilidade de organização do campo em Igreja; 3) Informar sobre o trabalho

mento do convênio com a Secretaria de Missões, bem como, da transferência dos missionários Juan e Marques de Cavallo para outro campo missionário em Chapecó, Santa Catarina em fevereiro de 2000. Oração inicial pelo Presb. Gerald. Comunicado a resolução do Presb. em organizar a Congregação em Igreja. Anunciar os membros fundadores em livro oficial. Acolhida a proposta da comissão que pediu a organização da Igreja que conta como candidatos ao presbitério os irmãos: Boaz Rios da Silva, Alexandre Alcântara da Silva, Juan Cardoso dos Santos, Bárbara Keyllly Pereira de Almeida Bittencourt e Antônio Paulo Dutra Aguiar. Após reunião foram eleitos presbíteros os irmãos: Boaz Rios com 30 votos, Alexandre Alcântara 28 votos, Bárbara Bittencourt 26 votos e Juan Cardoso 23 votos. Acolhendo a proposta da comissão que pediu a organização da Igreja constituiu-se uma chapelaria inicial ao diaconato que foi eleito por unanimidade. Proposto pelo irmão José de Oliveira Filho o nome do irmão Antônio Paulo ao diaconato, com o apoio da irmã Sileneza Silva Pereira. Foram eleitos. Diáconos: Irial Refato Bittencourt e Antônio Paulo. Discorristas: Sileneza dos Santos Aguiar, Elaine Bindaia Alves e Elaine do Carmo Dulce Aguiar. Regis. Fez-se que os irmãos Américo Avelino

CARTORIO DO REGISTRO DE TÍTULOS, DOC. e
PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado p/ registro e apontado

Registrado sob nº de ordem

sob o nº de ordem 21.396

4.481 do Livro A/10

do protocolo A - F

do Registro P. Jurídicas

Vitória da Conquista, 10 de março de 2000

Márcia Melo Curi - Sub Oficial Designada

001
27.02.00 Ata da reunião nº 001 do Conselho da Igreja Presbi-
teriana Independente de Vitória da Conquista, rea-
lizada ao norte, sete dias do mês de fevereiro
do ano de dois mil, na sede da igreja, sito a
rua 21, nº 355, Bairro Senhorinha Cairo, em Vitória
da Conquista, às 21:30 horas, sob a presidência do
Pastor da Igreja, Rev. João Luiz de Franca Filho,
com a presença dos presbíteros Boay Rios da Silva,
Alexandre Alemtara da Silva, presbíteros Juan Carde-
so dos Santos, Barbara Keyilly Pereira de Almeida
Bittencourt. Com a presença ainda do presidente
e do primeiro secretário do Presbitério Pádua, res-
pectivamente os presbíteros Renato de Souza Santos
e Geraldo Mendes do Nascimento. Havendo quo-
rum, iniciou-se a reunião com uma oração
pelo presidente, Rev. João Luiz. Fica designado o
presbítero Alexandre como secretário ad-hoc desta
reunião do Conselho. O presidente do Presbitério,
Presbítero Renaul disse Renato dirige ao Conselho
uma palavra de estímulo e exortação, retiran-
do-se em seguida. Em continuidade o presi-
dente do Conselho inicia o processo de eleição
para ocupação dos cargos diretivos do Conselho,
onde se obtine os seguintes resultados: a) vice-
Presidente - Presb. Boay Rios da Silva e b) Secretário
Presb. Alexandre Alemtara da Silva. Resoluções: 1)
Fica nomeado Tesoureiro da Igreja o Presb. Juan
Carlos dos Santos, o qual assinará conjunta-
mente, se indistintamente, com o Rev. João Luiz.



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

LIDO NO EXPEDIENTE DE

16/11/04

Assinatura do Presidente

Aprovado em

Discussão em

18/11/04

Assinatura do Presidente

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 069/2004-L, que declara de Utilidade Pública a Igreja Presbiteriana Independente de Vitória da Conquista.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de n. 069/2004-L que declara de utilidade pública a **Igreja Presbiteriana Independente de Vitória da Conquista.**

O referido Projeto de Lei se faz acompanhar de Parecer emitido por esta Procuradoria bem como, os documentos exigidos pela Lei Municipal n. 425/1988.

VOTO:

Dentre as disposições enumeradas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, destaca-se como competência do Município a de legislar sobre assuntos de interesse local.

Inicialmente, do ponto de vista da LEGALIDADE, o Projeto de Lei não afronta qualquer outro dispositivo legal, quer seja Constitucional ou Infra Constitucional.

Em relação à TÉCNICA LEGISLATIVA, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo.



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

PARECER:

Sendo assim, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais e, devidamente obedecida à competência em razão da matéria, primando pela BOA e CONCISA técnica legislativa, somos pela aprovação do **Projeto de Lei n. 069/2004-L.**

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


EBENEZER FAGUNDES

Presidente


ALEXANDRE PEREIRA

Relator

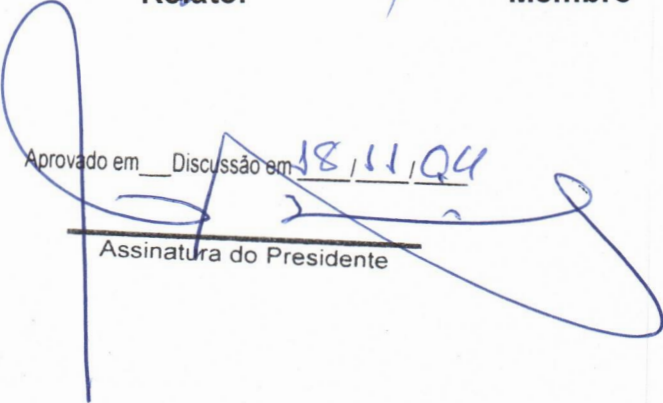

PAULO BRITO

Membro

LIDO NO EXPEDIENTE DE 16/11/04


Assinatura do Presidente

Aprovado em 18/11/04 Discussão em 18/11/04


Assinatura do Presidente